1

cel. Gonçalves

LEI Nº 412, de 11 de Julho de 1957.

Autoriza aquisição de um imóvel, receber doação de um outro e tomar outras providências.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sancio a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, até a importância de Cr$ 10.000,00, uma faixa de terreno triangular de propriedade do senhor José Guilherme Lage, situada do lado de baixo da rua do Paquetá desta Cidade, de conformidade com a planta anéxa, delimitando a referida faixa de terreno, pela forma seguinte:- pela esquerda, com propriedade de José Guilherme Lage;pela direita, com terrenos de propriedade da Municipalidade de Guanhães e José Guilherme Lage; pela frente com a rua do Paquetá e pelos fundos com terrenos de José Guilherme Lage e Ribeirão Vermelho.

Parágrafo Primeiro - A faixa de terreno referida no artigo 1º, se destina ao alargamento e embelezamento daquéla via pública e abertura de uma rua que ligará a rua do Paquetá com a Avenida.

Art. 2º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a receber do senhor José Guilherme Lage, uma escritura de doação para o Município de um terreno com 12 metros de largura por 90 metros mais ou menos de comprimento, para abertura de uma rua que terá o seu início em um lote de terreno pertence ao Município até o Ribeirão Vermelho, onde será construída uma ponte que ligará a rua do Paquetá á Avenida.

Parágrafo Segundo - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e aterrar a referida rua e feichar por cêrca de arame farpado com cinco fios, após a abertura da rua, os terrenos de um lado e de outro de propriedade do snr. José Guilherme Lage.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de Cr$ ..... 25.000,00 para fazer face as despesas com a execução desta lei, assim distribuída:

Cr$ 10.000,00, para pagamento da aquisição da faixa de terreno:
Cr$ 1.500,00, para as despesas de transmissão do imóvel;
Cr$ 4.500,00, para aquisição de rôlos de arame farpado, grampos, postes e mão de óbra para as cercas de arame e Cr$ 9.000,00 para abertura e respectivo aterro da rua.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 11 de Julho de 1957.

Prefeito Municipal